



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 278/08

Contrato nº 465/08

Processo Administrativo n.º 22.520/08 anexado ao 14.078/08 - Pregão n.º 066/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA NOVA ODESSA ME

Objeto: Fornecimento parcelado de ferro, arame e tela.

Aditamento: reequilibra o valor inicialmente em R\$47.934,40.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MÁRCIO PEREIRA DA SILVA NOVA ODESSA - ME**, sediada na cidade de Nova Odessa, na Rua Flamboyant, 595 – Jardim Alvorada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 04.811.284/0001-57, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo n.º. 22520/2008, anexado ao processo n.º. 14.078/2008 - pregão n.º. 066/08, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **15 de julho de 2.008**, nos autos do processo administrativo n.º. 14078/2008 – PREGÃO n.º. 066/08, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo n.º. 22520/2008, reequilibrando o valor inicialmente contratado, passando ao seguinte valor:

- Item 01 – barras de ferro de 3/16” : passa a R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) a unidade;
- Item 02 – Barras de ferro de 1/4” : passa a R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos) a unidade;
- Item 03 – barras de ferro de 5/16” : passa a R\$ 22,04 (vinte e dois reais e quatro centavos) a unidade;
- Item 04 – barras de ferro de 3/8” : passa a R\$ 29,17 (vinte e nove reais e dezessete centavos) a unidade;
- Item 05 – barras de ferro de 1/2” : passa a R\$ 46,75 (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) a unidade;
- Item 06 – barra de ferro de 5/8” : passa a R\$ 78,63 (setenta e oito reais e sessenta e três centavos) a unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 278/08

Contrato nº 465/08

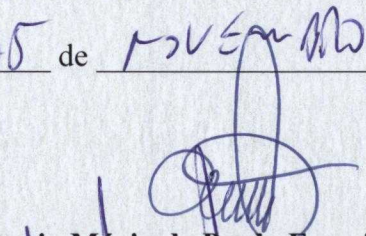
Processo Administrativo n.º 22.520/08 anexado ao 14.078/08 - Pregão n.º 066/08

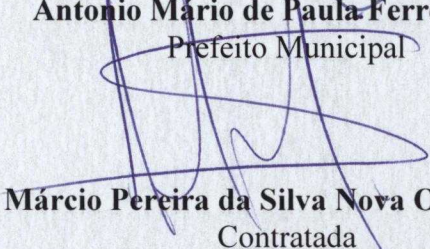
- Item 07 – barras de ferro de ¾”: passa a R\$ 113,71 (cento e treze reais e setenta e um centavos);
- Item 08 – barras de ferro de 1””: passa a R\$ 183,75 (cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) a unidade;
- Item 09 – arame recozido: passa a R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a unidade;
- Item 10 – tela soldada para estruturas de concreto armado: passa a R\$ 1.418,26 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) a unidade; o que totaliza o valor de R\$ 47.934,40 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

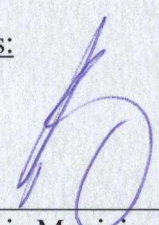
Botucatu, 25 de MAIO de 2.008.


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Márcio Pereira da Silva Nova Odessa ME
Contratada

Testemunhas:

1ª


Secretaria Municipal de Obras

2ª

